



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 329

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROC. Nº 3383/18 - DECRETO Nº 11.322 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5.586 de 29/11/2017, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), a saber:

- 02.02.01.04.122.0100.2.125.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 165.000,00
- 02.23.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94 - 01.110.0000 - Indenizações Trabalhistas... R\$ 10.000,00
- 02.03.01.04.123.0100.2.131.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 10.000,00
- Total... R\$ 185.000,00

**Art. 2º** Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.586 de 29/11/2017, a saber:

- 02.01.01.04.122.0100.2.125.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 20.000,00
- 02.03.01.04.123.0100.2.125.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 50.000,00
- 02.04.01.15.451.0200.2.125.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 30.000,00
- 02.06.01.15.452.0200.2.125.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 55.000,00
- 02.07.01.15.452.0200.2.125.3.3.90.39 - 01.400.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 10.000,00
- 02.23.01.27.812.0501.2.081.3.1.90.11 - 01.110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 10.000,00
- 02.01.01.04.122.0100.2.131.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 10.000,00
- Total... R\$ 185.000,00

**Art. 3º** Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, previstas no art. 2º, inc. III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 4º** As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta

das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2018, 142º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA

Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS Nº 129/2018 -

#### PROC. Nº 300.124/2018, oriundo do processo nº 100.050/2018

DETENTORA: ASA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO-EIRELI-EPP. - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Papel Sulfite. - DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 01	
ITEM	Valor unitário
01	R\$ 4,29
02	R\$ 4,28
03	R\$ 4,29
04	R\$ 4,28
09	R\$ 4,29
10	R\$ 6,20
11	R\$ 5,32

#### Lote 02

ITEM	Valor unitário
05	R\$ 20,97
06	R\$ 18,10
07	R\$ 18,14
08	R\$ 19,37

GESTORA: APARECIDA MARTINS DE SOUZA. MARISA CATALÃO DE CARVALHO CAMPOZANA - Chefe de Gabinete. MARCELI CARLA MUNARI BRAGA DE SOUZA - Procuradora Geral do Município. MARÍLIA MARTON CORREA - Secretária Municipal de Governo. SILVIA DE CAMPOS - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão. JANI-CE PAULINO CESAR - Secretária Municipal de Educação. ROBERTO LUIZ VIDOSKI - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. JEFFERSON CIRNE DA COSTA - Secretário Municipal da Fazenda. CRISTINA BONILHA JARNYK - Resp. p/Expediente da Secretaria Municipal de Segurança. JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos. MARIA DE LOURDES DA SILVA. Resp. p/Expediente da Secretaria Municipal de Obras e Habitação. GEOVÁ MARIA FARIA - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana. REGINA MAURA ZETONE GRESPAN - Secretária Municipal de Saúde. MAGALI DE CASSIA ROSOLEM - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social. ADRIANA GOMES DA FONSECA - Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida. JOÃO MANOEL DA COSTA NETO - Secretário Municipal da Cultura. FLÁVIO FERNANDO PRADO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### RESUMO DE CONTRATO - Nº 183/2018 - PROC. Nº 12.547/2018

CONTRATADA: FLAVIA GARCIA SCARCELLO - OBJETO: Apresentação de Serviços artísticos- DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) horas de aulas - VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00. Gestor/Secretário Municipal de Cultura: João Manoel da Costa Neto.

#### RESUMO DE CONTRATO - Nº 180/2018 - PROC. Nº 13.611/2018

CONTRATADA: MÁRIO PASTORE - OBJETO: Apresentação de Serviços artísticos - DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) apresentações - nos dias 04, 12, 19, 26/08/2018- VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00. Gestor/Secretário Municipal de Cultura: João Manoel da Costa Neto.

#### RESUMO DE CONTRATO - Nº 192/2018 - PROC. Nº 13.619/2018

CONTRATADA: ROVELLA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME - OBJETO: Apresentação de Serviços artísticos - DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 08(oito) apresentações nos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26/08/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 71.600,00 Gestor/Secretário Municipal de Cultura: João Manoel da Costa Neto.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 329

## RESUMO DE CONTRATO - Nº 184/2018 - PROC. Nº 13.620/2018

CONTRATADA: LUÍZ IVAN SERAFIN - OBJETO: Apresentação de Serviços artísticos- DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(uma) apresentação- VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00. Gestor/Secretário Municipal de Cultura: João Manoel da Costa Neto.

## RESUMO DE CONTRATO - Nº 182/2018 - PROC. Nº 13.618/2018

CONTRATADA: SHIRLEY MARIA PINHEIRO - OBJETO: Apresentação de Serviços artísticos- DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) apresentações- VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 Gestor/Secretário Municipal de Cultura: João Manoel da Costa Neto.

## RESUMO DE CONTRATO - Nº 186/2018 - PROC. Nº 13.616/2018

CONTRATADA: MAURÍCIO SANCHES TODISCO - OBJETO: Apresentação de Serviços artísticos- DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) apresentações- VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 Gestor/Secretário Municipal de Cultura: João Manoel da Costa Neto.

## RESUMO DE CONTRATO - Nº 185/2018 - PROC. Nº 13.798/2018

CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA - OBJETO: Apresentação de Serviços artísticos- DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) apresentações-VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 - Gestor/Secretário Municipal de Cultura: João Manoel da Costa Neto.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DO DIA: 15/08/2018

#### EXONERAÇÃO

Proc. nº 7826/17 - Portaria/DARH-1 nº 34.614 de 15/08/2018 - Exonerar, a contar de 15/08/2018, Marleide Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessora IV, criado pela Lei nº 3.275 de 19/02/1993, alterada pela Lei nº 3.276 de 17/03/1993, lotada na SEOHAB.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### “RESUMO: PROCESSO 100.103/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

#### AQUISIÇÃO DE GRANULADO SANITÁRIO PARA CÍVISA.

DECISÃO DO PREGOEIRO: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: Marypam Comercial Eireli EPP - CNPJ sob o nº 02.877.958/0001-90 - item 01 - Valor Unitário 3,80 - Valor Total de R\$ 15.200,00.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: À vista de todo processado, notadamente das Atas do Pregão/Adjudicação, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licita-

tório, na modalidade Pregão Presencial nº 63/2018. Marília Marton - 14/08/2018”.

São Caetano do Sul, 15 de agosto de 2018.

CAIO LESSIO PREVIATO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

#### DESPACHOS DA DIRETORA DO DEPTº DE VIGILÂNCIA À SAÚDE HELAINE BALIEIRO DE SOUZA

PROC. Nº 5548/76 - “Comunicamos que foi lavrado Auto de Infração nº 1566 de 13/08/2018, contra a empresa Luiz Domesnech, CPF nº 056.759.608-72, situada à Av. Dr. Augusto de Toledo, 770, em São Caetano do Sul”.

PROC. Nº 3002/99 - “Comunicamos que foi lavrado Auto de Infração nº 1567 em 13/08/2018, contra a empresa Luís Fernando Domesnech, CPF nº 262.249.008-92, situada à Av. Dr. Augusto de Toledo, 770, em São Caetano do Sul”.

PROC. Nº 15282/13 - “Comunicamos que foi lavrado Auto de Infração nº 1539 em 08/08/2018, contra a empresa BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S/A., CNPJ nº 13.574.594/0155-41, situada à Estrada das Lágrimas, 1.986, em São Caetano do Sul”.

#### Licenças de funcionamento deferidas para as empresas:

Razão Social: Antonio Ligabue Sobrinho - CPF nº 723.767.168-53 - Endereço: Rua Manoel Coelho, 500 - Salas 1104/1105 - Proc. nº 5376/04 - Licenças de funcionamento CEVS nº 354880701-863-000084-1-9 - Validade: 10/08/2019.

Razão Social: N.A. Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.-EPP - CNPJ nº 10.206.278/0001-73 - Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1.335 - sala 02 - Proc. nº 9100/08 - Licença de funcionamento CEVS nº 354880701-466-000009-1-4 - Validade: 13/08/2019.

São Caetano do Sul, 15 de agosto de 2018.

## SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME A SABER:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2018  
Processo Administrativo 4026/2018

Nos termos constantes do Processo Administrativo nº 4026/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2018, que tem por objeto a aquisição de gramas, forrações e insumos para os jardins públicos e próprios, o Senhor Superintendente do SAESA-SCS HOMOLOGOU o objeto do certame, às empresas: **IBEC ENGENHARIA LTDA-EPP**, detentora dos itens: 01 - R\$ 13.500,00; 02 - R\$ 41.100,00; 03 - R\$ 22.400,00; 04 - R\$ 2.799,00; 05 - R\$ 4.500,00; 06 - R\$ 640,00; 07 - R\$ 8.800,00; 08 - R\$ 3.200,00; 09 - R\$ 20.000,00; 10 - R\$ 23.200,00; 12 - R\$ 23.400,00; 13 - R\$ 15.000,00; 14 - R\$ 3.750,00; 16 - R\$ 1.400,00; 17 - R\$ 2.280,00; 18 - R\$ 1.500,00; 19 - R\$ 4.350,00; 23 - R\$ 960,00;

24 - R\$ 1.440,00; 27 - R\$ 21.640,00; 28 - R\$ 12.720,00; 30 - R\$ 15.000,00; 31 - R\$ 9.000,00; 32 - R\$ 8.400,00; 33 - R\$ 9.900,00; 34 - R\$ 3.900,00; 36 - R\$ 7.500,00; 37 - R\$ 1.500,00; 38 - R\$ 1.400,00 e **AVANTI NEGÓCIO E TECNOLOGIA EIRELI**, detentora dos itens: 20 - R\$ 11.490,00 e 22 - R\$ 18.570,00, restando fracassado o item 21 e desertos os itens 11, 15, 25, 26, 29, 35 e 39 ao 50, nos termos do artigo 7º, inciso IV do Decreto 3.555/00.

São Caetano do Sul, 15 de agosto de 2018.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO

Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 40/2018 - Processo de Compras nº 540/2018 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para escritório. Diante dos termos do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto da licitação às empresas vencedoras e o Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS HOMOLOGOU o processo licitatório às empresas, **AVANTI NEGÓCIOS E TECNOLOGIA EIRELI** o lote 04 no valor total de R\$ 10.308,00, **CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI**, o lote 06 no valor total de R\$ 4.049,20, o lote 18 no valor total de R\$ 800,00, o lote 19 no valor total de R\$ 21.000,00; **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI** o lote 02 no valor total de R\$ 50.640,00, o lote 09 no valor total de R\$ 5.811,35, o lote 10 no valor total de R\$ 8.653,80, o lote 17 no valor total de R\$ 7.600,00; **LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** o lote 03 no valor total de R\$ 9.400,00, o lote 05 no valor total de R\$ 5.147,30, o lote 07 no valor total de R\$ 13.528,25, o lote 08 no valor total de R\$ 1.657,90, o lote 11 no valor total de R\$ 40.376,14, o lote 12 no valor total de R\$ 11.150,00, o lote 13 no valor total de R\$ 14.905,65, o lote 14 no valor total de R\$ 14.183,50, o lote 15 no valor total de R\$ 9.410,00; **PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** o lote 01 no valor total de R\$ 138.150,00 e **VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI** o lote 16 no valor total de R\$ 2.029,50.

São Caetano do Sul, 15 de agosto de 2018.

LÚCIO FLÁVIO DANTAS - Pregoeiro

Prof. Dr. MARCOS SIDNEI BASSI - Reitor

### RATIFICAÇÃO

Processo de Compras: 717/2018 - Inexigibilidade: 06/18 - Contratada: Biopulse Brasil EIRELI-ME. Diante da manifestação da assessoria jurídica constante do processo nº 717/2018, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de aparelho de Biomedicina para o Curso de Nutrição - Valor Total de R\$ 14.999,00 (catorze mil novecentos e noventa e nove reais), Data de assinatura: 15/08/2018.

Prof. Dr. MARCOS SIDNEI BASSI  
Reitor



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 489

**“CONCEDE TÍTULO DE ‘CIDADÃO SULSANCAETANENSE’ AO SENHOR NATALINO RIBEIRO VIANA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em sessão realizada no dia 14 de agosto de 2018, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, constante do **PROCESSO CM Nº 2452/18**:

**Art. 1º** Fica concedido o título de “**Cidadão Sulsancaetanense**” ao **Senhor Natalino Ribeiro Viana**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 15 de agosto de 2018, 142º de Fundação da Cidade e 70º de sua Emancipação Político-Administrativa.

ECLERSON PIO MIELO  
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa, na mesma data.

MARIA CRISTINA C. CHEKIN  
Diretora Legislativa

#### ATO Nº 5862, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO LIMITE REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO que o limite máximo de remuneração dos servidores municipais, previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, para ambos os Poderes, é o subsídio do Prefeito;

CONSIDERANDO que a letra “a” do art. 66 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, estabelece que a remuneração do Prefeito será o teto para aquela atribuída aos servidores do Município;

CONSIDERANDO que o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 60.6358 com Repercussão Geral, tema 257, fixou a tese de que “*computam-se para efeito de observância do teto remuneratório do art. 37, XI, da Constituição da República, também os valores percebidos anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003 a título de vantagens pessoais pelo servidor público*”;

CONSIDERANDO que a decisão do tema de Repercussão Geral, nos termos do artigo 1.040 do Código de Processo Civil, gera efeitos no âmbito do Poder Judiciário a partir da publicação do acórdão paradigma;

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, no uso de suas atribuições e à vista do que consta no **Processo CM Nº 2273/2018**, resolve:

**Art. 1º** - O limite remuneratório dos servidores ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, bem como dos proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, é o valor bruto fixado para o subsídio do Prefeito Municipal.

§ 1º - Na hipótese de a remuneração ultrapassar o valor bruto fixado para o subsídio do Prefeito Municipal, será imediatamente reduzida ao limite estabelecido no “caput”.

§ 2º - Os descontos legais relativos ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuições previdenciárias e outras incidentes, serão efetuados após a redução de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 2º** - Estão sujeitas ao teto remuneratório as vantagens pecuniárias de caráter permanente, eventual ou temporário, e as de qualquer origem, ainda que não estejam explicitamente excluídas pelo artigo 4º deste Ato.

**Art. 3º** - Não podem exceder o valor do teto remuneratório, embora não se somem entre si, nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento:

- I. adiantamento de férias;
- II. décimo terceiro salário;
- III. um terço de férias.

**Art. 4º** - Ficam excluídas da incidência do teto remuneratório constitucional as seguintes verbas indenizatórias, previstas em lei, tais como:

- a) ajuda de custo;
- b) vale-refeição;
- c) cesta básica;
- d) vale-alimentação;
- e) vale-transporte;
- f) férias em pecúnia;
- g) indenização salário-maternidade regido pela legislação previdenciária do Regime Geral de Previdência Social;
- h) outras parcelas indenizatórias previstas em lei.

**Art. 5º** - Para efeito de percepção cumulativa de remuneração ou proventos juntamente com pensão, serão observados os limites referidos no art. 1º deste Ato, hipótese em que deverão ser considerados individualmente.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se aos casos de:

- I. acúmulo de cargos, empregos ou funções públicos, admitidos nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- II. acúmulo de proventos com vencimentos, admitidos nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal;
- III. acúmulo de proventos, admitidos na forma da Constituição Federal;
- IV. acúmulo de pensões.

**Art. 6º** - O servidor será cientificado do corte remuneratório no primeiro mês em que sua remuneração exceder os limites de que trata este Ato, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. defesa, devidamente justificada com exposição dos fatos e de seus fundamentos, deverá ser dirigida à Mesa Diretora;

II. da decisão final da Mesa Diretora caberá pedido de reconsideração dirigida ao Presidente da Câmara no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Mesa Diretora.

**Art. 8º** - A Mesa Diretora dará publicidade do inteiro teor deste Ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio oficial da Câmara Municipal na rede mundial de computadores (*internet*) e no quadro de publicações situado no andar térreo do edifício sede da Câmara Municipal.

**Art. 9º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no mês subsequente.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2018, 142º da fundação da Cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

ECLERSON PIO MIELO  
Presidente

MAURICIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO  
1º Secretário

MOACIR LUIZ GOMES RUBIRA  
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

PATRÍCIA APARECIDA SÁ SILVA  
Diretora Administrativa

### CONTINUAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 PROCESSO CM Nº 3093/2018

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, COM REDUÇÃO DE JUROS PRATICADOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS (TITULARES DE CARGOS EFETIVOS E DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES), BEM COMO AOS OCUPANTES DE EMPREGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS ELETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 E NO ATO Nº 5855 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que **HOMOLOGOU O CREDENCIAMENTO** da empresa **SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD**, referente ao Chamamento Público nº 01/2018, por apresentar a documentação requerida anteriormente, convocando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de credenciamento, nos termos do item 6.2 do Edital Chamamento Público nº 01/2018.

São Caetano do Sul, 15 de agosto de 2018.

ECLERSON PIO MIELO  
Presidente